



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

MENSAGEM 013/2026

Excelentíssimo Senhor:

SUELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL e demais Vereadores
SANTA MÔNICA - PARANA

Venho, por meio do presente, encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa Egrégia Corte de Leis, o Projeto de Lei nº **008/2026**, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar especial, no montante de até **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, destinado à construção do CRAS.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradecemos e desejamos sucesso nos trabalhos desempenhados por este Egrégio Legislativo para o exercício de 2026.

Santa Mônica, Estado do Paraná,
Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 013/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, bem como altera-se PPA, LDO e LOA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI:**

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, o valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, destinado as seguintes dotações.

SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0027.1.027.000	CONSTRUÇÃO DO CRAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 00859	1.200.000,00
	Total Suplementação:	1.200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

RECEITA: - 2.4.2.9.99.0.1.02 – Construção do CRAS	1.200.000,00
Total da Receita:	1.200.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluindo na LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO (2026/2029), com as definições dos seguintes objetos:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	CONSTRUÇÃO DO CRAS
OBJETIVOS -	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA
METAS 2026	CONSTRUÇÃO DE NOVO PREDIO DO CRAS

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 12 de fevereiro 2026.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal